

SUMÁRIO – 12.6.1 PROJETO DE CRIAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

12.	PLANO DE CONSERVAÇÃO DOS ECOSISTEMAS TERRESTRES ...	12.6.1-1
12.6.	PROGRAMA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	12.6.1-1
12.6.1.	PROJETO DE CRIAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO.....	12.6.1-1
12.6.1.1.	INTRODUÇÃO	12.6.1-1
12.6.1.2.	RESULTADOS CONSOLIDADOS.....	12.6.1-4
12.6.1.2.1.	ALTERAÇÃO DA PROPOSTA DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREAS APRESENTADA NO EIA.....	12.6.1-4
12.6.1.2.2.	REALIZAÇÃO DE ESTUDOS NAS ÁREAS E PRIMEIRA DELIBERAÇÃO DO CCAF PELA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS.	12.6.1-6
12.6.1.2.3.	AÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL (TCCA) COM O IDEFLOR-BIO.....	12.6.1-8
12.6.1.2.4.	AÇÕES DIRECIONADAS A UCS, INDEPENDENTES DO RECURSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL PREVISTO PARA NOVAS UCS DE PROTEÇÃO INTEGRAL	12.6.1-15
12.6.1.3.	ATENDIMENTO AOS OBJETIVOS DO PLANO/PROGRAMA/PROJETO.....	12.6.1-17
12.6.1.4.	ATENDIMENTO ÀS METAS DO PLANO/PROGRAMA/PROJETO	12.6.1-19
12.6.1.5.	ATIVIDADES PREVISTAS	12.6.1-22
12.6.1.6.	ATENDIMENTO AO CRONOGRAMA	12.6.1-22
12.6.1.7.	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	12.6.1-24
12.6.1.8.	EQUIPE TÉCNICA DE TRABALHO	12.6.1-25
12.6.1.9.	ANEXOS	12.6.1-25

12. PLANO DE CONSERVAÇÃO DOS ECOSISTEMAS TERRESTRES

12.6. PROGRAMA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

A proposição deste Programa teve como objetivo geral a compensação ambiental pelos impactos gerados pela implantação e operação da UHE Belo Monte na região da Volta Grande do Xingu, pela criação de Unidades de Conservação de Proteção Integral e suporte à consolidação de Unidades de Conservação já existentes.

Com a criação de duas Unidades de Conservação propostas no primeiro projeto deste Programa, era esperada a perpetuidade de uma amostra significativa dos ecossistemas terrestres e aquáticos presentes na região da Volta Grande do Xingu, de modo a se preservar a diversidade de ambientes e espécies existentes na região à época da implantação do empreendimento. Aliada à proposta de aplicar recursos da compensação em uma unidade de conservação de proteção integral já existente, conforme indicado no segundo projeto que compõe o programa, os resultados almejado com a implantação dos dois projetos que compõe o programa, vinham ao encontro das orientações observadas nas políticas nacionais de conservação da natureza e dos recursos genéticos vigentes à época.

Para concepção deste Programa foram consideradas as informações oriundas do diagnóstico inerentes ao uso e ocupação do solo, indicativas oficiais de áreas prioritárias para conservação, os impactos do empreendimento, as necessidades específicas de manejo e conservação de habitats naturais e as prerrogativas legais vigentes à época da elaboração do EIA da UHE Belo Monte.

12.6.1 Projeto de Criação de Unidades de Conservação; e

12.6.2 Projeto de Apoio às Ações de Implantação e Manejo de Unidade de Conservação já Existente

12.6.1. PROJETO DE CRIAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

12.6.1.1. INTRODUÇÃO

Este projeto foi proposto no EIA e também respectivo PBA com vistas a possibilitar a proteção de ambientes florestais e sua fauna associada, como também ecossistemas aquáticos, marginais ao rio Xingu e alguns de seus tributários, de forma de compensar os impactos que serão causados pela implantação da UHE Belo Monte em ecossistemas semelhantes.

No âmbito do EIA foram previstos os seguintes impactos principais:

- Alteração das condições ambientais da região dos pedrais e as florestas aluviais na região da Volta Grande e a montante do sítio Pimental até próximo à confluência do Xingu com o Iriri;
- Perda da diversidade de invertebrados e de macrófitas aquáticas;
- Alteração na qualidade da água pela geração de efluentes líquidos e sólidos;
- Perda de espécies da ictiofauna por alteração de habitats aquáticos;
- Alterações relacionadas aos padrões fenológicos das florestas aluviais, ocorrendo dois impactos diferenciados, um pela formação do reservatório do rio Xingu e outro pela diminuição da vazão no trecho à jusante do barramento no rio.

A região da Volta Grande do rio Xingu, em especial à margem direita, vem sofrendo muita pressão em função do desmatamento, existindo poucas áreas relevantes para serem preservadas e de interesse para a conservação de ambientes fluviais e de terra firme.

Este projeto teve como objetivo estudar as áreas indicadas para a criação de unidade de conservação da natureza (UC) de proteção integral em função de relevante importância para a conservação da biodiversidade na Volta Grande do Xingu. Como metas deste projeto foram estabelecidas as seguintes ações:

- Diagnosticar o estado de conservação da paisagem nos polígonos selecionados para a criação das UCs;
- Avaliar a dominialidade das propriedades no interior dos polígonos selecionados;
- Formalizar parcerias;
- Iniciar as tratativas para a criação das UCs; e
- Dotar as UCs de condições logísticas e de pessoal para a sua devida funcionalidade.

Durante a elaboração do EIA foram sugeridas duas regiões com potencial de abrigar uma UC de Proteção Integral (**Quadro 12.6.1 - 1 e Figura 12.6.1 - 1**).

A terceira área sugerida pelos estudos de ecologia de paisagem, denominada Unidade 3, não foi indicada posteriormente na continuidade do PBA por ter uso bastante acentuado pela comunidade de pescadores..

Quadro 12.6.1 - 1 – Regiões sugeridas no EIA para abrigar uma UC de proteção integral

REFERÊNCIA	LIMITES E DETALHAMENTO
Próxima à Volta Grande, na margem direita do rio Bacajá	O rio Bacajá é um dos mais importantes afluentes do rio Xingu. Esta região limita-se, a oeste, com a Terra Indígena (TI) Arara da Volta Grande, situada na margem esquerda do rio Bacajá e, ao sul, parcialmente com a TI Trincheira Bacajá.
Área ao sul da AII da UHE Belo Monte	Entre as TIs Koatinemo e Trincheira Bacajá

Fonte: EIA (2009), UHE Belo Monte

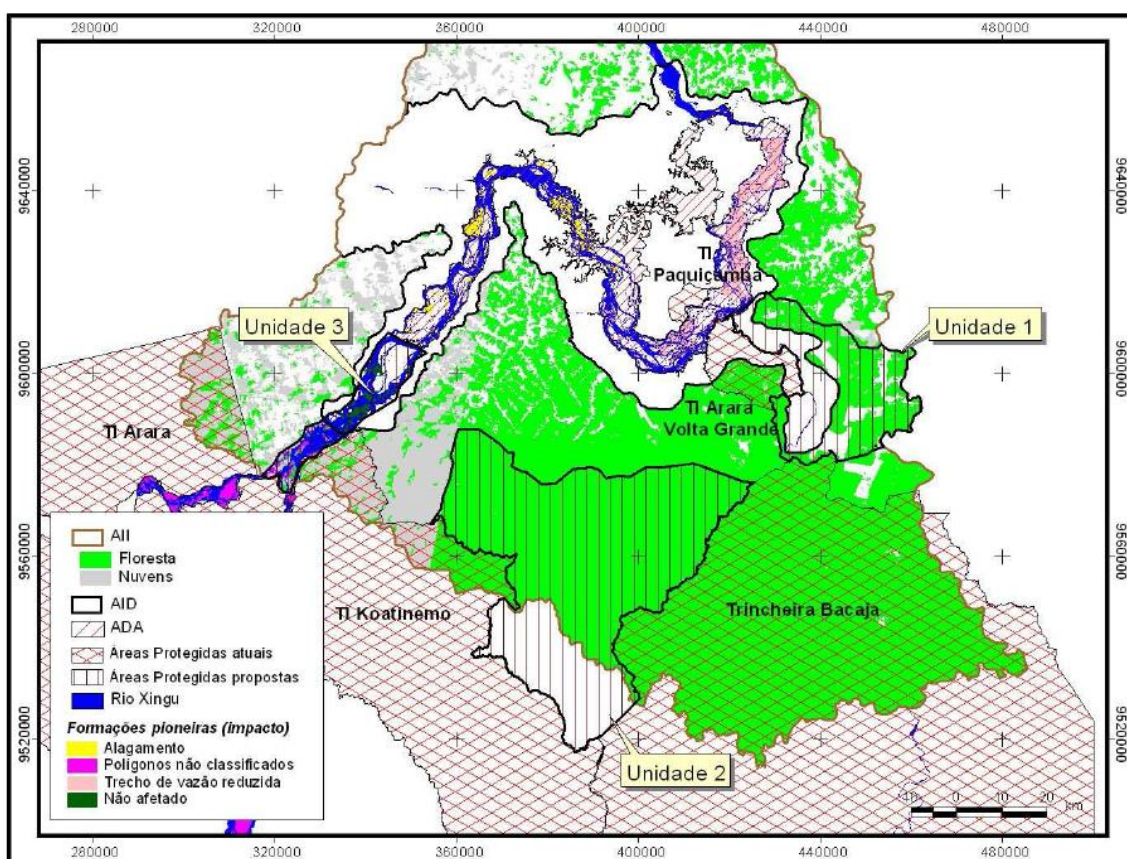


Figura 12.6.1 - 1 – Regiões sugeridas no EIA para abrigar uma UC de proteção integral

Fonte: EIA (2009) da UHE Belo Monte.

Nas seções seguintes são apresentados os resultados obtidos neste projeto durante o período de execução do PBA da UHE Belo Monte, abrangendo a alteração da proposta de localização das áreas inicialmente apresentada no EIA, a realização de estudos nas áreas propostas, o acompanhamento das deliberações do Comitê de Compensação Ambiental Federal - CCAF pela distribuição dos recursos, bem como as ações visando à celebração de Termos de Compromisso de Compensação Ambiental (TCCA) tanto com o ICMBio quanto com o Ideflor-Bio.

12.6.1.2. RESULTADOS CONSOLIDADOS

12.6.1.2.1. ALTERAÇÃO DA PROPOSTA DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREAS APRESENTADA NO EIA

No decorrer da implantação do PBA da UHE Belo Monte foi necessária a alteração da proposta de localização de uma das áreas selecionadas, uma vez que em 11 de janeiro de 2011, a FUNAI publicou a Portaria Nº 18 reservando grande parte da segunda área acima descrita para a criação da Terra Indígena Ituna/Itatá. De modo a substituir essa segunda região identificou-se uma outra que pudesse também contemplar uma diversidade de ecossistemas representativos da área afetada pelo empreendimento. Assim, no âmbito da execução deste projeto permaneceram as áreas propostas apresentadas no **Quadro 12.6.1 - 2** e na **Figura 12.6.1 – 2**, sendo que a ordem de apresentação das mesmas passou a considerar a área à margem esquerda do rio Xingu como “Área 1”.

Quadro 12.6.1 - 2 – Áreas identificadas durante a execução do PBA para abrigar uma UC de proteção integral

REFERÊNCIA	LIMITES E DETALHAMENTO
Área 1 - Margem esquerda do rio Xingu	Localizada entre o barramento do rio Xingu e a Terra Indígena (TI) Paquiçamba
Área 2 - Margens direita e esquerda do rio Bacajá	Entre as TIs Arara da Volta Grande e Trincheira Bacajá

Fonte: Norte Energia S.A.

Em seu conjunto, a criação dessas duas UCs propiciaria a proteção de ecossistemas terrestres e aquáticos representativos da Volta Grande do Xingu, bem como a assembleia de espécies comuns e únicas a cada uma das margens do rio, que é limitante à distribuição geográfica de algumas espécies de vertebrados terrestres. Da mesma forma, protegeria porções de ecossistemas aquáticos de corredeiras, áreas úmidas marginais ao rio Xingu e trecho de importante tributário (rio Bacajá), que possui características distintas quanto à ictiofauna.

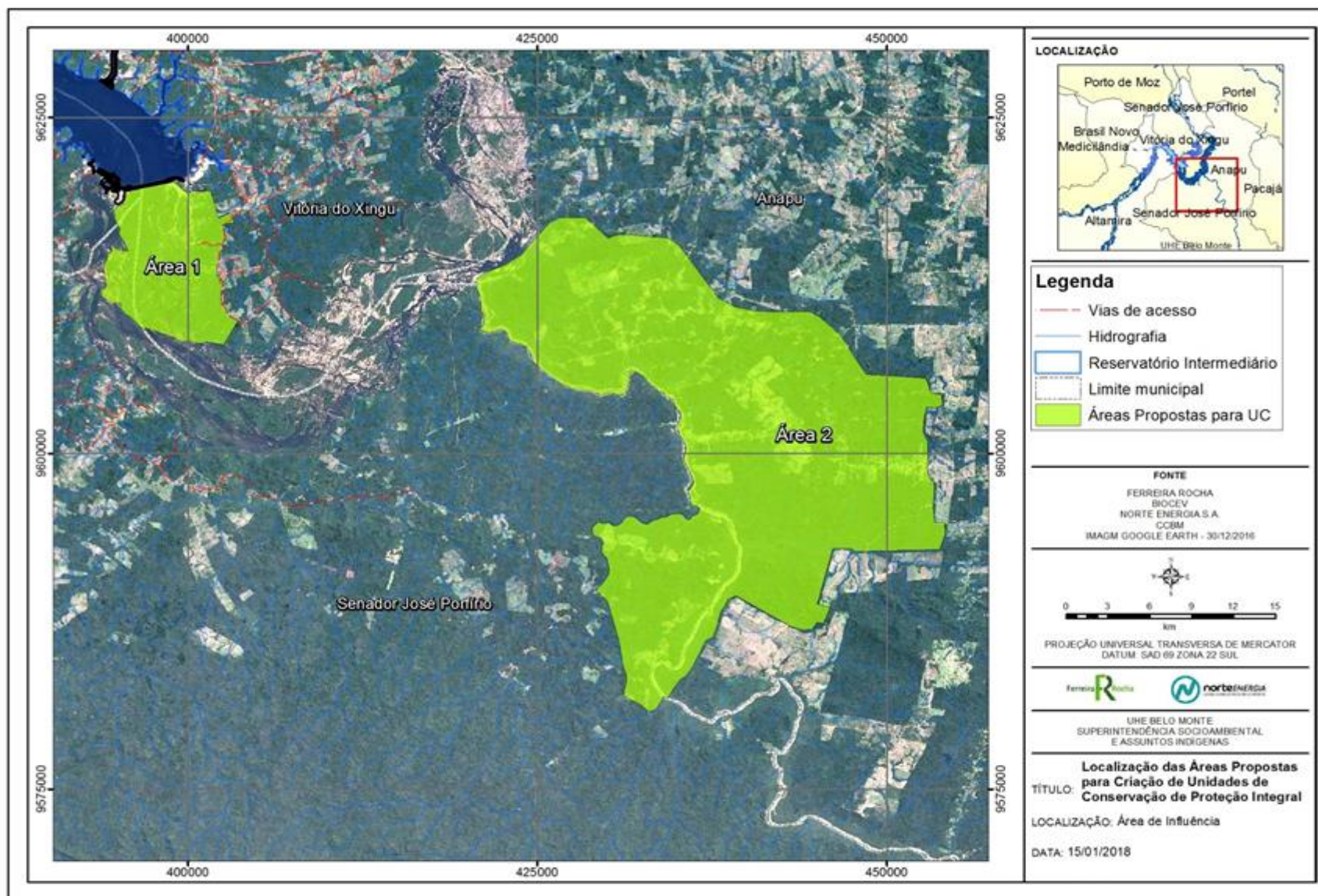


Figura 12.6.1 - 2 – Localização das áreas propostas, atualmente consideradas como potenciais para criação de novas UCs

12.6.1.2.2. REALIZAÇÃO DE ESTUDOS NAS ÁREAS E PRIMEIRA DELIBERAÇÃO DO CCAF PELA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

No primeiro semestre de 2012 concluiu-se o estudo das unidades de paisagem das duas áreas indicadas, que foi apresentado ao IBAMA no segundo relatório consolidado de andamento do PBA e de atendimento às condicionantes (RC). No 3º RC foi apresentada uma análise preliminar do grau de conservação das poligonais sugeridas, consolidadas em um mapa de uso e cobertura do solo. No âmbito do 4º RC, em atendimento ao ofício 02001.009681/2013-10 DILIC/IBAMA, foi demonstrada a situação fundiária e uso do solo nas duas áreas propostas.

Em maio de 2013 durante a realização da oficina de revisão do PAN, foi feita uma visita à área 1 (localizada no sítio São Pedro) de técnicos da SEMA/PA, do IBAMA e do ICMBio, visando expor localmente a importância de se criar áreas protegidas na região de inserção do empreendimento, considerando a inexistência de Unidades de Conservação de Proteção Integral.

Paralelamente ao desenvolvimento de estudos para identificação e caracterização de áreas para a implantação de UCs, a Norte Energia manteve contatos periódicos com o MMA e IBAMA para acompanhar a evolução da deliberação do Comitê de Compensação Ambiental Federal (CCAF) sobre a destinação dos recursos de Compensação Ambiental. Assim, com o processo sendo amadurecido na esfera governamental, em 25/02/2014, ocorreu uma reunião por solicitação do Ministério do Meio Ambiente para esclarecimentos quanto às propostas de criação das UCs encaminhadas pela Norte Energia.

Em setembro de 2014 a Norte Energia aprofundou as análises sobre o uso do solo e situação fundiária da UC proposta para a Área 1, tendo em vista o interesse demonstrado pela SEMA-PA na constituição desta área protegida. A nova análise foi realizada por meio da interpretação de imagens de radar aerotransportado interferométrico para avaliação da estrutura da vegetação no interior da poligonal. Na caracterização dos tipos de cobertura do solo foram identificadas as seguintes classes: Floresta Ombrófila Densa Aluvial; Floresta Ombrófila Aberta com Palmeiras; Pastagem; Vegetação Secundária e Corpos d'água. Em adição, realizou-se um ajuste na poligonal que demarca os limites dessa área, a partir da atualização das informações sobre a titularidade ou posse das propriedades localizadas neste trecho da margem esquerda do rio Xingu. Resultados destas ações foram sendo reportados ao Ibama nos relatórios consolidados periódicos do andamento do PBA e do atendimento às condicionantes das licenças ambientais.

Subseqüentemente, no dia 31 de outubro de 2014, foi recebido pela Diretoria Socioambiental da Norte Energia o Ofício 02001.012176/2014-33 CCOMP/IBAMA (Coordenação de Compensação Ambiental) de 23 de outubro de 2014, informando que o CCAF, em sua 29ª reunião ordinária, deliberou pela destinação dos recursos de Compensação Ambiental provenientes da UHE Belo Monte. O montante de R\$ 126.325.739,01, que deveria ser atualizado pela taxa Selic, foi distribuído conforme indicado no **Quadro 12.6.1-3**.

Quadro 12.6.1 - 3 – Distribuição dos recursos da compensação ambiental provenientes da UHE Belo Monte, definida na 29ª reunião ordinária do CCAF

ESFERA	UNIDADE DE CONSERVAÇÃO	OBJETIVO	VALOR (R\$)
ESTADUAL	Refúgio da Vida Silvestre Tabuleiro do Embaubal	Criação	2.000.000,00
	UC de proteção integral na região da Terra do Meio	Criação e implementação	1.500.000,00
	UC de proteção integral na região da Volta Grande do Rio Xingu	Criação e implementação	3.000.000,00
	Parque Estadual Charapucu	Elaboração e implementação do plano de manejo	3.000.000,00
	Parque Estadual Monte Alegre	Elaboração do plano de manejo	1.000.000,00
	Reserva Biológica Maicuru	A critério do órgão gestor	1.000.000,00
	Estação Ecológica Grão Pará	A critério do órgão gestor	1.000.000,00
	Subtotal		
FEDERAL	Parque Nacional do Juruena	Regularização fundiária	80.000.000,00
		Infraestrutura	10.000.000,00
		Projetos de pesquisa de fauna e flora	2.000.000,00
	Estação Ecológica da Terra do Meio	Conclusão do plano de manejo e implementação da infraestrutura e aquisição de equipamentos	5.000.000,00
		Regularização fundiária	3.000.000,00
	Parque Nacional da Amazônia	A critério do órgão gestor	4.825.739,01
	Parque Nacional da Serra do Pardo	A critério do órgão gestor	9.000.000,00
	Subtotal		
TOTAL			126.325.739,01

Fonte: Ofício 02001.012176/2014-33 CCOMP/IBAMA de 23 de outubro de 2014.

De acordo com as deliberações do CCAF nessa 29ª reunião ordinária somente R\$ 6,5 milhões (cerca de 5% dos recursos da compensação ambiental) seriam destinados à criação de UCs de proteção integral estaduais: Refúgio da Vida Silvestre (RVS) Tabuleiro do Embaubal, no rio Xingu, UC de Proteção Integral na Terra do Meio e UC de Proteção Integral na Volta Grande do Rio Xingu. Os outros R\$ 119 milhões (95% do total) seriam dedicados à implementação de Unidades de Conservação de Proteção Integral já existentes nas esferas Federal e Estadual.

No que se refere à aplicação dos recursos de compensação em unidades de conservação estaduais, a Coordenação de Compensação Ambiental (CCOMP) do IBAMA informou em novembro/2014 que em breve seria encaminhado ofício com os dados a fim de se firmar termo de compromisso com o respectivo órgão gestor.

No dia 22 de junho de 2015 foi recebido pela Norte Energia o Ofício nº 004/DGBIO/IDEFLOR/-Bio/2015 esclarecendo que, de acordo com a Lei Estadual 8096, de 1º de janeiro de 2015, foi criado o Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – Ideflor-Bio, e que a Gestão das UCs Estaduais passaria para a competência deste órgão.

Entre os dias 26 e 28 de outubro de 2015 a equipe do Ideflor-Bio responsável pela gestão de unidades de conservação no Estado do Pará, realizou visitas em campo às duas áreas propostas pela Norte Energia com vistas à sua criação.

12.6.1.2.3. AÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL (TCCA) COM O IDEFLOR-BIO

Em 13 de janeiro de 2016 a Norte Energia recebeu o Ofício Nº 02001.000328/2016-17 CCOMP/IBAMA estabelecendo prazo de 30 dias para assinatura do TCCA entre Norte Energia e Ideflor-Bio para execução dos recursos de Compensação Ambiental dedicados às UCs do Estado do Pará. Em resposta a este Ofício, em 19 de janeiro, por meio da CE 020-2016-DS-IBAMA, a Norte Energia informou que o Ideflor-Bio ainda pretendia realizar levantamentos em campo para melhor caracterizar as áreas previstas para a criação de UC e assim solicitou prorrogação de prazo por mais 90 dias para assinatura do TCCA.

Em 26 de janeiro de 2016, a Norte Energia enviou eletronicamente ao Ideflor-Bio uma lista de documentos necessários à instrução do processo para assinatura do TCCA, de acordo com a Instrução Normativa SEMA-PA Nº 01/2013, conforme abaixo:

“Art. 5º. O processo deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - requerimento do empreendedor, se for o caso;

II - cópia da carteira de identidade e de comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do empreendedor, conforme o caso;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado e atualizado, se o empreendedor for pessoa jurídica de direito privado;

IV - ata da última eleição da Diretoria, se o empreendedor for pessoa jurídica de direito privado;

V - cópia da carteira de identidade e de comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante do empreendedor que assinará o Termo de Compromisso para o Cumprimento de Compensação Ambiental, se o empreendedor for pessoa jurídica de direito privado;

VI - cópia da publicação do ato de nomeação da autoridade signatária, se o empreendedor for pessoa jurídica de direito público;

VII - cópia da licença ambiental expedida pelo órgão licenciador com a condicionante de fixação da compensação ambiental; e

Parágrafo Único. Caso o empreendedor atue no processo por intermédio de procurador, deverá constar dos autos procuração com poderes específicos, em via original ou em cópia autenticada, além dos documentos pessoais do procurador, sem prejuízo dos documentos exigíveis para o empreendedor outorgante.”

Em 03 de março de 2016, a Norte Energia recebeu por meio de correspondência eletrônica, uma minuta de TCCA encaminhada pelo Ideflor-Bio. Os Planos de Trabalho que acompanham o TCCA foram enviados no dia 07 de março, informando que a CCAF não aprovou o Plano de Trabalho para duas das UCs: ESEC Grão-Pará e REBIO Maicuru. Sendo assim, o Ideflor-Bio encaminhou novamente o Plano de Trabalho ao CCAF para estas UCs. Em adição, submeteu à Procuradoria Geral do Estado, a minuta do TCCA com as considerações elaboradas pela Assessoria Jurídica da Norte Energia e enviada ao Ideflor-Bio em 07/03/2016. Após o envio dos documentos necessários à assinatura do TCCA, a Norte Energia manteve contatos com o Ideflor-Bio no sentido de manter-se informada sobre a tramitação do processo e colocando-se à sua disposição em caso de necessidade.

Nesse ínterim, em 4 de abril de 2016, o Estado do Pará e o Ministério Público Federal, ingressaram com Ação Civil Pública (ACP) sob o nº 0000466-95.2016.4.01.3903, na Justiça Federal de Altamira/PA (**Anexo 12.6.1-1**)¹, impugnando a decisão do CCAF acerca da destinação dos recursos da compensação ambiental da UHE Belo Monte. A ACP alega que referida decisão violou o princípio da proporcionalidade, na medida em que previu a destinação de 73% dos recursos a uma única UC localizada no Estado do Mato Grosso (que supostamente não sofrerá impactos diretos do empreendimento, pois está fora da bacia hidrográfica do rio Xingu), cuja gestão cabe ao ICMBio, e apenas 27% dos recursos a UCs localizadas no Estado do Pará.

Em seguida, em 6 de abril de 2016, a Justiça Federal de Altamira/PA deferiu medida liminar (**Anexo 12.6.1-2**) contra a decisão do CCAF de aplicação de parte dos recursos de compensação ambiental (R\$ 92 milhões) no Parque Nacional Juruena. Nessa ação a Justiça Federal determinou:

- a. *A suspensão da destinação de verbas da compensação ambiental da UHE Belo Monte, na parcela destinada ao Parque Nacional de Juruena/MT. determinando que a NORTE ENERGIA S.A. deposite em juízo o valor de R\$ 109.185.600,00 (cento e nove milhões, cento e oitenta e cinco mil e seiscentos reais), caso ainda não tenha realizado o depósito objeto do termo de compromisso de fls. 43/50;*
- b. *Na hipótese de a concessionária já ter efetuado o depósito da compensação ambiental, determino que o ICMBio suspenda a aplicação dos valores destinados ao Parque Nacional de Juruena, depositando-os em juízo no prazo de 30 (trinta) dias;*
- c. *A elaboração de novo Plano de Destinação dos Recursos de Compensação da UHE Belo Monte, para o montante de R\$ 109.185.600,00 (cento e nove milhões, cento e oitenta e*

¹ Fonte: http://www.mpf.mp.br/pa/sala-de-imprensa/documentos/2017/caso-belo-monte/466-95-2016-401.3903/acp_compensacao-ambiental_belo-monte_versaofinal.pdf

cinco mil e seiscentos reais), no prazo de 180 dias, o qual deverá, em respeito às normas legais aplicáveis e ao princípio da razoabilidade, priorizar a região impactada pela UHE Belo Monte e a bacia hidrográfica do Rio Xingu.

Considerando esta decisão judicial, o Ideflor-Bio passou a aguardar novos fatos quanto à redistribuição dos recursos da compensação para a celebração do TCCA.

Também em atendimento a esta decisão, a Norte Energia realizou, em 27 de abril de 2016, depósito judicial da parcela que seria destinada ao Parque Nacional de Juruena e, nos termos da Cláusula Segunda do TCCA firmado com o ICMBio, depositou o valor residual junto à Caixa Econômica Federal em conta aberta em nome do empreendimento, no montante de R\$ 25.902.878,06, correspondentes às demais UC's Federais. Os comprovantes das movimentações financeiras mencionadas acima são apresentados no **Anexo 12.6.1-3**.

Em 10 de maio de 2016, a Norte Energia recebeu o Ofício Nº 02001.004762/2016-76 CCOMP/IBAMA autorizando a prorrogação do prazo para assinatura do TCCA entre Norte Energia e Ideflor-Bio, que havia sido solicitada por meio da CE 020-2016-DS-IBAMA, já mencionada (em 19 de janeiro de 2016).

Pedidos de prorrogação adicionais foram efetuados em 26/07/2016 por meio da CE 0354/2016-DS (**Anexo 12.6.1-4**) e em 25/10/2016 por meio da CE 0509/2016-DS (**Anexo 12.6.1-5**). Em atenção a este mais recente pedido de prorrogação de prazo, a CCOMP/IBAMA emitiu o Ofício 02001.012313/2016-00 CCOMP/IBAMA, de 07/11/2016, indeferindo o pedido e esclarecendo que encaminhou correspondência ao Ideflor-Bio e estabelecendo prazo para a assinatura do TCCA com a Norte Energia (**Anexo 12.6.1-6**).

Em 21/11/2016, a Norte Energia encaminhou à CCOMP/Ibama a CE 0197/2016-DS (**Anexo 12.6.1-7**), reiterando a solicitação de prorrogação de prazo e pedido de interferência junto ao Ideflor-Bio para que este assinasse o TCCA. Na mesma data, a Norte Energia, por meio da CE 0196/2016 GJ (**Anexo 12.6.1-8**), enviou correspondência ao Ideflor-Bio demonstrando seu posicionamento de que a existência de Ação Civil Pública do Estado do Pará, questionando a parcela de recursos de Compensação Ambiental destinada ao ICMBio, não seria justificativa suficiente para que o TCCA não fosse celebrado.

Em decorrência da ausência de fatos novos quanto à assinatura do TCCA com o Ideflor-Bio, no dia 05 de dezembro de 2016, a Norte Energia protocolou a CE 0568/2016-DS (**Anexo 12.6.1-9**) solicitando à Presidência do Ibama a suspensão da obrigação de atendimento à condicionante específica 2.34 da Licença de Operação, no que se refere aos recursos de Compensação Ambiental, ou minimamente a suspensão do prazo estipulado para a sua assinatura. Até o momento a Norte Energia não recebeu resposta para a solicitação da CE 0568/2016 – DS.

Após a Norte Energia ter suscitado novamente o assunto junto ao Ideflor-Bio, a Câmara de Compensação Ambiental do Pará encaminhou correspondência eletrônica

no dia 16/12/2016, com cópia da ata de 51ª reunião ordinária do CCAF, realizada em 26/10/2016 (**Anexo 12.6.1-10**).

Naquela reunião, os membros do Comitê decidiram que o ICMBio deveria encaminhar nova proposta para aplicação dos recursos de compensação ambiental provenientes da UHE Belo Monte, levando em consideração:

- i. A decisão liminar da Justiça Federal em Altamira contra a decisão do CCAF de aplicação de parte dos recursos de compensação ambiental (R\$ 92 milhões) no Parque Nacional Juruena;
- ii. A proposta de aplicação de recursos encaminhada pelo Ideflor-Bio; e,
- iii. O documento técnico encaminhado pela Coordenação de Compensação Ambiental do IBAMA.

Assim, uma nova proposta foi elaborada pelo ICMBio e aprovada na 52ª reunião do CCAF realizada em 26/11/2016 (cópia da ata é apresentada no **Anexo 12.6.1-11**), tendo sido posteriormente aprovada também pela Procuradoria Federal Especializada junto ao IBAMA. No **Quadro 12.6.1 - 4** é apresentado um comparativo entre a proposta que havia sido apresentada e aprovada na 29ª Reunião e a nova proposta do ICMBio, chancelada na 52ª Reunião do CCAF. Pode-se observar que nessa última reunião não houve alteração para distribuição dos recursos previstos para ambos grupos de UCs, seja sob gestão do Ideflor-Bio, seja sob a gestão do ICMBio, permanecendo a situação de desproporcionalidade reclamada na ACP sob o nº 0000466-95.2016.4.01.3903.

Quadro 12.6.1 - 4 – Comparativo entre as propostas de destinação da compensação ambiental aprovadas na 29ª e na 52ª reunião do CCAF

ESFERA	UNIDADE DE CONSERVAÇÃO	ESTADO	BACIA HIDROGRÁFICA (RIOS)	29ª REUNIÃO DO CCAF		52ª REUNIÃO DO CCAF	
				OBJETIVO	VALOR (R\$)	OBJETIVO	VALOR (R\$)
ESTADUAL	Refúgio da Vida Silvestre Tabuleiro do Embaubal	PA	Xingu	Criação	2.000.000,00	A proposta de aplicação da verba destinada às UCs de gestão estadual não foi alterada nesta reunião do CCAF, sendo que naquela ocasião foi avaliada apenas a nova proposta apresentada pelo ICMBio para aplicação nas UCs de gestão federal.	
	UC de proteção integral na região da Terra do Meio	PA	Xingu	Criação e implementação	1.500.000,00		
	UC de proteção integral na região da Volta Grande do Rio Xingu	PA	Xingu	Criação e implementação	3.000.000,00		
	Parque Estadual Charapucu	PA	Amazonas	Elaboração e implementação do plano de manejo	3.000.000,00		
	Parque Estadual Monte Alegre	PA	Amazonas	Elaboração do plano de manejo	1.000.000,00		
	Reserva Biológica Maicuru	PA	Paru e Jari	A critério do órgão gestor	1.000.000,00		
	Estação Ecológica Grão-Pará	PA	Trombetas, Cuminá e Curuá	A critério do órgão gestor	1.000.000,00		
	Subtotal	--	--		12.500.000,00		--
FEDERAL	Parque Nacional do Juruena	AM/MT	Juruena, São Manoel, Tapajós e Sucunduri	Regularização fundiária	80.000.000,00	Regularização fundiária	20.000.000,00
				Infraestrutura	10.000.000,00	Implementação da UC	5.000.000,00
				Projetos de pesquisa de fauna e flora	2.000.000,00	Pesquisa	2.000.000,00
	Estação Ecológica da Terra do Meio	PA	Iriri e Xingu	Conclusão do plano de manejo e implementação da infraestrutura e aquisição de equipamentos	5.000.000,00	Implementação da UC	5.000.000,00
				Regularização fundiária	3.000.000,00	Regularização	15.000.000,00

						fundiária	
Parque Nacional da Amazônia	PA/AM	Tapajós	A critério do órgão gestor	4.825.739,01		Implementação da UC	4.000.000,00
						Regularização fundiária	4.825.739,01
Parque Nacional da Serra do Pardo	PA	Xingu	A critério do órgão gestor	9.000.000,00		Regularização fundiária	15.000.000,00
						Implementação da UC	5.000.000,00
Parque Nacional do Jamanxim	AM	Jamanxim (Tapajós)	--	--		Implementação da UC	6.000.000,00
Parque Nacional do Rio Novo	PA	Novo e Crepori (Tapajós)	--	--		Regularização fundiária	5.000.000,00
						Implementação da UC	6.000.000,00
Reserva Biológica Nascentes da Serra do Cachimbo	PA	Curuá e Iriri (Xingu)	--	--		Regularização fundiária	15.000.000,00
						Implementação da UC	6.000.000,00
Subtotal				113.825.739,01		--	113.825.739,01
TOTAL				126.325.739,01		--	--

Fonte: Atas das reuniões do CCAF.

Em 04/01/2017 a Norte Energia enviou ao ICMBio, a CE 004/2017-DS (**Anexo 12.6.1-12**) solicitando desse órgão a emissão de (i) Certidão de Cumprimento de Compensação Ambiental Parcial ou Integral, e (ii) relatório anual de execução de compensação ambiental.

Como resposta à CE mencionada acima, o ICMBio enviou à Norte Energia, o Ofício SEI nº 70/2017-COCAM/ICMBio (**Anexo 12.6.1-13**), recebido em 23/02/2017, tendo como anexo parecer da Procuradoria Federal Especializada junto ao ICMBio. O ofício e parecer anexo informam e determinam, em resumo, que:

- a) A certidão de cumprimento de compensação ambiental se trata de juízo a ser feito pelo órgão licenciador (Ibama), com base em “*atesto de pleno cumprimento da Compensação Ambiental pelo CCAF*”;
- b) A Norte Energia está adimplente quanto ao acordado no TCCA nº 10/2015, no tocante aos depósitos dos recursos;
- c) A emissão de certidão de cumprimento de TCCA não isenta o empreendedor de acompanhar as ações definidas no Termo de Compromisso;
- d) O ICMBio deve manter comunicação com o empreendedor, informando sobre o uso dos valores depositados por este último no caixa do Tesouro Nacional;
- e) Embora a compensação ambiental indireta tenha sido considerada ilegal pelo TCU, os Termos de Compromisso firmados anteriormente à decisão do TCU com essa modalidade devem ser atendidos, sem mudança na metodologia de execução, apenas alterando a fonte pagadora das despesas – de contas escriturais para rubricas orçamentárias; e,
- f) Os recursos depositados pelo empreendedor não tiveram sua execução iniciada, serão internalizados no Orçamento Geral da União e executados diretamente pelo ICMBio, conforme determina o TCU.

Desta forma, a Norte Energia permanece no aguardo de informações do ICMBio quanto ao início da execução (utilização) da parcela dos recursos já disponibilizada como compensação ambiental, em 27 de março de 2016.

Em 24 de março de 2017, a Diretoria de Gestão e Monitoramento de Unidades de Conservação – DGMUC, do Ideflor-Bio, enviou correspondência eletrônica à Norte Energia, informando que as tentativas de resolução da destinação da Compensação Ambiental no âmbito administrativo não tiveram evolução, e que, deste modo, o Governo do Estado entende que foi mantida a desproporcionalidade na destinação de recursos entre as unidades de conservação federais e estaduais, com a decisão da 52ª Reunião Ordinária do CCAF.

Após essa manifestação do Ideflor-Bio, não ocorreram fatos novos relevantes sobre o andamento deste Projeto. Desta forma, o processo de assinatura do TCCA entre Norte

Energia e Ideflor-Bio para apoio à criação e manutenção de UCs de proteção integral, como parte da compensação pelos impactos ambientais do empreendimento, permanece aguardando a finalização do impasse existente entre o Estado do Pará (PGE/PA e Ideflor-Bio) e o CCAF.

12.6.1.2.4. AÇÕES DIRECIONADAS A UCS, INDEPENDENTES DO RECURSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL PREVISTO PARA NOVAS UCS DE PROTEÇÃO INTEGRAL

De forma independente dos recursos de Compensação Ambiental, o Estado do Pará criou o Refúgio de Vida Silvestre (RVS) Tabuleiro do Embaubal e a Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS) Vitória de Souzel, no município de Senador José Porfírio (**Figura 12.6.1 - 3**), por meio do Decreto Nº 1.566 de 17/06/2016, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará em 20/06/2016. A implantação do referido RVS tem como um dos objetivos preservar ambientes naturais onde se asseguram a existência e reprodução de espécies locais, residentes e migratórias. Já a RDS mencionada visa garantir a proteção dos recursos ambientais e socioculturais existentes na área, assim como assegurar a integridade dos atributos e a manutenção do equilíbrio ecológico existente, quando da realização de atividades permitidas.

Mesmo antes da criação dessas UCs no Tabuleiro do Embaubal, visando a auxiliar às instituições responsáveis por ações de comando e controle da região do Tabuleiro, a Norte Energia formalizou em 16/03/2012 um Termo de Cooperação Técnica e Financeira com a Prefeitura de Senador José Porfírio para contratação de equipe de agentes de praia, aquisição de embarcações e fornecimento de suprimentos para a proteção da área abrangida pelas praias de desova das tartarugas-da-amazônia, tracajás e pitiús. Além disso, em 2015 a base de apoio à fiscalização na região dos Tabuleiros foi reformada, ampliada e aparelhada. O Termo mencionado vem sendo aditado periodicamente, sendo que sua última renovação foi firmada em 15 de março de 2017 (**Anexo 12.6.1-14**).

Dessa forma, em que pese o Estado não ter dado andamento no processo de assinatura do TCCA, a Norte Energia, além de efetuar o que está ao seu alcance para assinar o documento, tem contribuído, de forma contínua, para com a estruturação e proteção das UCs do Tabuleiro do Embaubal desde 2012.

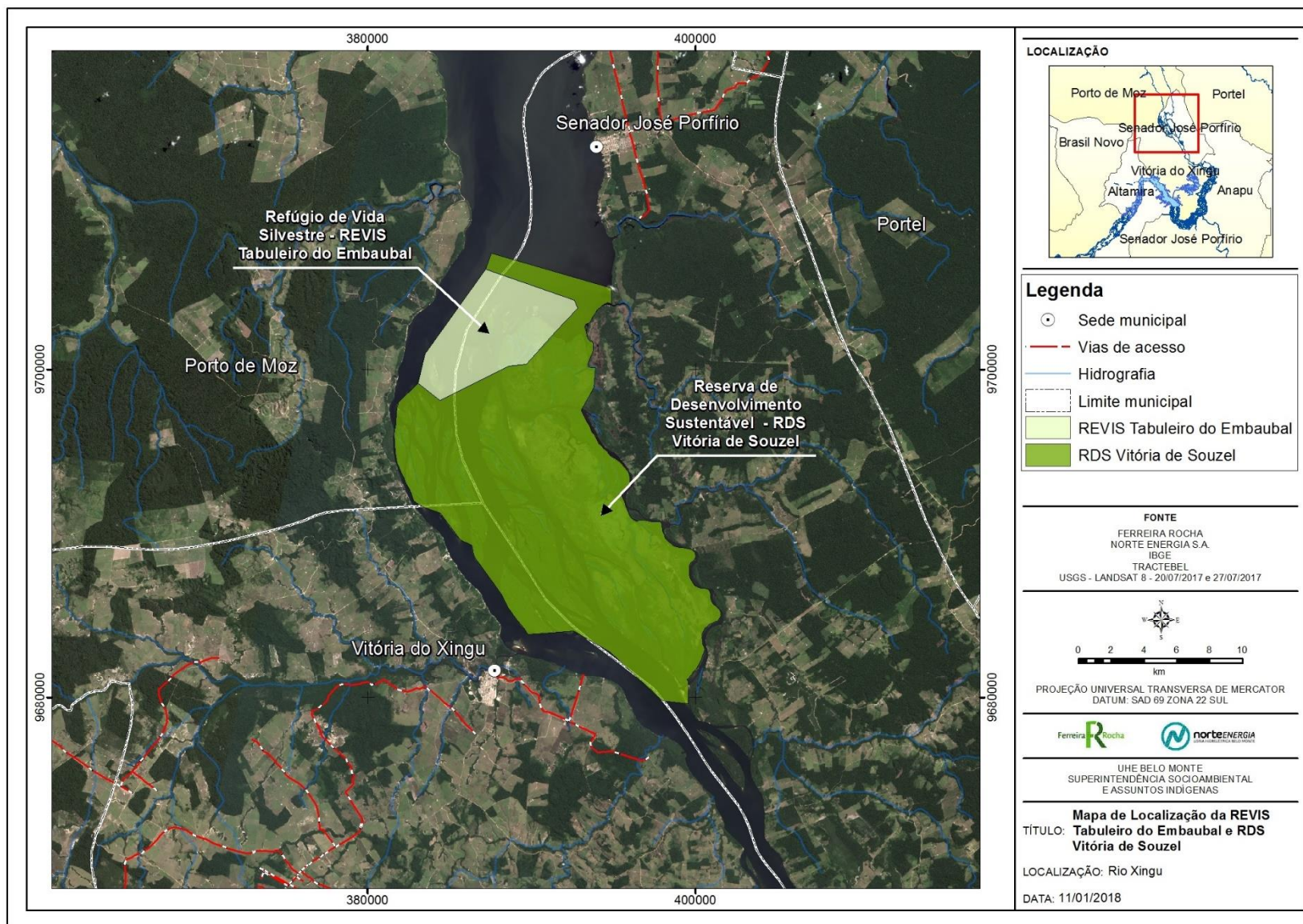


Figura 12.6.1 - 3 – Localização das Unidades de Conservação estaduais que são objeto de apoio da NE, independente dos recursos da Compensação Ambiental

12.6.1.3. ATENDIMENTO AOS OBJETIVOS DO PLANO/PROGRAMA/PROJETO

A planilha de atendimento aos objetivos do projeto é apresentada a seguir.

OBJETIVOS GERAIS	OBJETIVOS ESPECÍFICOS	STATUS DE ATENDIMENTO	ALTERAÇÕES DE ESCOPO OU PRAZO	JUSTIFICATIVA PARA O STATUS E ALTERAÇÕES
<p>Estudar as áreas indicadas para a criação de unidade de conservação da natureza de proteção integral, que estão inseridas na região do empreendimento, propondo os principais passos para a viabilização da criação destas unidades.</p>	<p>NA</p>	<p>Concluído</p>	<p>NA</p>	<p>Com as atividades desenvolvidas desde o início do projeto, entende-se que o objetivo geral do mesmo foi cumprido, com os estudos realizados e a proposição dos passos para a viabilização das UCs, embora ainda não tenha ocorrido efetivamente a criação de UC de proteção integral, por fatos alheios ao controle da Norte Energia.</p> <p>Por meio do Ofício 118/2012/CGENE/DILIC/IBAMA, o IBAMA comunicou à Norte Energia que a Implementação do Programa de Compensação Ambiental dependeria da definição sobre a destinação do Recurso da Compensação Ambiental por parte do CCAF. Essa definição ocorreu somente em 23 de Outubro de 2014 por meio do Ofício 02001.012176/2014-33 CCOMP/IBAMA, que determina a criação de UC por parte do Estado do Pará.</p> <p>A Norte Energia aguarda recebimento do TCCA e Plano de Trabalho do Ideflor-Bio para dar andamento na assinatura e transferência de recursos ao Fundo de Compensação Ambiental.</p> <p>Entretanto, o Estado do Pará, por meio da Procuradoria Geral do Estado, promoveu ação civil pública questionando a distribuição dos recursos e a Norte Energia aguarda a solução do impasse jurídico entre Ideflor-Bio, PGE/PA e ICMBio, bem como a análise e deliberação, por parte do CCAF, do assunto e da proposta de distribuição dos recursos apresentada pelo Ideflor-Bio.</p>

12.6.1.4. ATENDIMENTO ÀS METAS DO PLANO/PROGRAMA/PROJETO

A planilha de atendimento às metas do projeto é apresentada na sequência.

META	STATUS DE ATENDIMENTO	ALTERAÇÕES DE ESCOPO OU PRAZO	JUSTIFICATIVA PARA O STATUS E ALTERAÇÕES
Consolidar ao final do primeiro ano de implantação do projeto o estudo de paisagem dos polígonos sugeridos para a criação de UC de proteção integral, resultantes do estudo de modelagem do desmatamento, excluindo a área bloqueada pela FUNAI	Concluída	N.A.	No primeiro semestre de 2012 concluiu-se o estudo das unidades de paisagem das primeiras áreas indicadas, que foi apresentado ao IBAMA no 2º Relatório Consolidado de Andamento do PBA e de Atendimento às Condicionantes (RC)
Diagnosticar o grau de conservação da poligonal estudada, no prazo de um ano	Concluída	N.A.	No 3º RC foi apresentada uma análise preliminar do grau de conservação das poligonais sugeridas, consolidadas em um mapa de uso e cobertura do solo. No âmbito do 4º RC a situação de uso do solo nas áreas foi apresentada (em atendimento à demanda do Ibama apresentada no ofício 02001.009681/2013-10 DILIC).
Avaliar a dominialidade das porções do território que compõe as duas poligonais objetos do estudo, com previsão de finalização desta análise para o segundo ano de implantação do projeto	Concluída	N.A.	Em atendimento ao ofício 02001.009681/2013-10 DILIC/IBAMA, foi demonstrada a situação fundiária nas duas áreas propostas, no âmbito do 4º RC.
Com base nos estudos de paisagem e situação fundiária, iniciar as tratativas para a criação da Unidade de Conservação de Proteção Integral	Concluída	Tratativas realizadas e informações sobre a paisagem e situação fundiária da UC repassadas para as instituições competentes.	Com o impasse entre Estado do Pará (PGE/PA), Ideflor-Bio e ICMBio, bem como a judicialização da questão, o avanço nas tratativas para criação da UC depende, entre outras ações, de nova análise e deliberação, por parte do CCAF, da proposta de distribuição dos recursos apresentada pelo Ideflor-Bio. De acordo com a Instrução Normativa Nº 01/2013 - SEMA-PA, o empreendedor deverá realizar a Compensação Ambiental por meio da transferência de recursos para o Fundo de Compensação Ambiental - FCA, em conta corrente vinculada ao Fundo Estadual do Meio Ambiente. Caberá ao Ideflor-Bio a execução do
Formalizar parcerias a partir do terceiro ano do projeto	Concluída	Todas as tratativas para formalização das parcerias já foram realizadas pela NE.	

META	STATUS DE ATENDIMENTO	ALTERAÇÕES DE ESCOPO OU PRAZO	JUSTIFICATIVA PARA O STATUS E ALTERAÇÕES
<p>Dotar a Unidade de condições logísticas e de pessoal para sua devida implantação</p>		<p>Com o avanço do processo de aplicação dos recursos da compensação ambiental, a dotação da Unidade ficará a cargo do IDEFLOR-Bio, mediante a assinatura do TCCA, portanto, esta meta não tem mais sentido</p>	<p>Plano de Trabalho. A partir da assinatura do TCCA, a Norte Energia terá até 120 dias para transferência dos recursos ao Fundo de Compensação Ambiental. Sendo assim, considera-se o atendimento de todas as metas do projeto.</p>

12.6.1.5. ATIVIDADES PREVISTAS

Realização de interlocução junto ao IDEFLOR-Bio para assinatura do TCCA e respectiva transferência de recursos para o Fundo de Compensação Ambiental – FCA do Estado do Pará.

12.6.1.6. ATENDIMENTO AO CRONOGRAMA

A sugestão de adequação do cronograma gráfico, com base nas argumentações apresentadas neste relatório consolidado é apresentada a seguir.

12.6.1.7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em função do tempo demandado para deliberação do CCAF para destinação dos recursos de compensação ambiental, parte das metas inicialmente previstas neste projeto não pode ser cumprida dentro do prazo. No entanto, as metas que eram de responsabilidade exclusivamente do empreendedor foram cumpridas. Por outro lado, neste íterim ocorreu a criação do Ideflor-Bio como órgão gestor da biodiversidade no estado do Pará, o que provocou a suspensão dos processos de criação de unidades de conservação durante o período de estruturação desse novo órgão.

Após esse período, com a retomada das tratativas para assinatura do TCCA entre Ideflor-Bio e Norte Energia, houve necessidade de o órgão estadual reformular o plano de trabalho para aplicação dos recursos de compensação ambiental, em função do CCAF não ter aprovado os planos de execução de recursos para duas das unidades de conservação: ESEC Grão-Pará e REBIO Maicuru.

Obstáculo adicional foi colocado pelo estado do Pará (por meio da PGR/PA e Ministério Público Federal) para a assinatura do TCCA, na medida em que entrou com ação judicial contra o IBAMA e ICMBio quanto à desproporcionalidade da destinação de recursos da compensação ambiental, alegando que a parcela prevista para destinação em UCs de gestão federal distantes do empreendimento foi por demais vultosa, almejando por outro lado a ampliação da parcela de recursos financeiros a ser destinada para criação e manutenção de UCs sob gestão estadual.

Os recursos da compensação ambiental indireta do empreendimento destinados a UCs de gestão federal foram depositados (parte como depósito judicial e parte em conta específica, a favor do ICMBio), porém o repasse dos recursos destinados a UCs de gestão estadual, objeto fundamental do presente projeto, ainda depende da evolução do processo judicial mencionado. Tal decisão é alheia à capacidade de interferência da Norte Energia, que aguarda o desenlace do processo.

Por outro lado, revisitando o objetivo principal deste projeto que é 'estudar as áreas indicadas para a criação de unidade de conservação da natureza de proteção integral, que estão inseridas na região do empreendimento, propondo os principais passos para a viabilização da criação destas unidades'; a Norte Energia considera que cumpriu plenamente tal objetivo e suas respectivas metas. Assim, sugere-se o encerramento deste projeto, uma vez que as ações de aplicação dos recursos da compensação ambiental estão previstas na condicionante 2.34, postulada na LO nº 1317, cujo atendimento é reportado no capítulo 3 em todos Relatórios Consolidados.

12.6.1.8. EQUIPE TÉCNICA DE TRABALHO

PROFISSIONAL	FORMAÇÃO	FUNÇÃO	REGISTRO ÓRGÃO DE CLASSE	CADASTRO TÉCNICO FEDERAL - CTF
Elmar de Araújo	Engenheiro Florestal Especialista em Gestão Florestal	Coordenador de Flora	CREA PR-75664/D	504.073
Aloísio Otávio Ferreira	Biólogo, Mestrado em Tratamento da Informação Espacial	Gerente do Meio Biótico	CRBIO 02450-4/D	
Valeria Saracura	Zootecnista, Doutora em Biologia Animal	Consultora Autônoma	CRMVZ - DF 130/Z	300.374

12.6.1.9. ANEXOS

Anexo 12.6.1-1 – Ação Civil Pública, processo nº 0000466-95.2016.4.01.3903

Anexo 12.6.1-2 – Decisão Liminar de 6 de abril de 2016, Justiça Federal

Anexo 12.6.1-3 – Comprovantes dos depósitos dos recursos da Compensação Ambiental do empreendimento

Anexo 12.6.1-4 - CE 0354/2016- DS – Pedido de prorrogação de prazo para assinatura do TCCA com o Ideflor-Bio

Anexo 12.6.1-5 – CE 0509/2016-DS - Pedido de prorrogação de prazo para assinatura do TCCA com o Ideflor-Bio

Anexo 12.6.1-6 – Ofício Nº 02001.12313/2016-00 CCOMP/IBAMA

Anexo 12.6.1-7 – CE 0197/2016-DS

Anexo 12.6.1-8 – CE 0196/2016 GJ

Anexo 12.6.1-9 – CE 0568/2016 – DS

Anexo 12.6.1-10 - Ata da 51ª reunião ordinária do CCAF (26/10/2016)

Anexo 12.6.1-11 - Ata da 52ª reunião ordinária do CCAF (25/11/2016)

Anexo 12.6.1-12 – CE 004/2017-DS ao ICMBio

Anexo 12.6.1-13 - Ofício SEI nº 70/2017-COCAM/ICMBio



Anexo 12.6.1-14 – Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº DS-C-0043/2017, entre o Município de Senador José Porfírio e a Norte Energia